



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 036/2017-DPPB-CSDP

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

Suprime e altera parte da redação do artigo 17 da Resolução nº 025/2015 – DPPB-CSDP, e dá nova redação.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das competências que lhe confere o art. 26, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba possui autonomia funcional e administrativa, podendo praticar atos de gestão financeira e de pessoal, inclusive elaboração de sua folha de pagamento, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 104/2012; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública necessita regulamentar a atuação das instituições financeiras, bancárias, planos de saúde, e outros, para a prestação de serviços de concessão de produtos e serviços consignados aos seus servidores; **CONSIDERANDO** que as referidas instituições financeiras, bancárias e outras são contratantes de sistema de controle de consignações adiante mencionado; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter controlado o nível de endividamento dos servidores com as consignações facultativas dentro dos limites salariais previstos em lei; **CONSIDERANDO** o que foi decidido na quadragésima primeira reunião Ordinária, pelo Egrégio Conselho Superior, realizada no dia 26 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimida parte da redação do artigo 17, da Resolução nº 025/2015-DPPB/CSDP, datado de 05 de março de 2015:

Redação anterior:

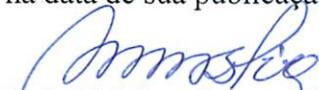
Art. 17. Excluídos os descontos obrigatórios previstos em Lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite e prazo definido da seguinte forma:

Nova redação:

“**Art. 17.** A soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá o limite e prazo definido da seguinte forma:”

Art. 2º. Continuam em vigor todas as demais cláusulas da Resolução nº 025/2015-DPPB/CSDP, de 05 de março de 2015.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Maria Madalena Abrantes Silva
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado da Paraíba